

**A**cta n.º 20 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a trinta e um de Julho de dois mil e quinze. ----

-----Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo e Dr. António Jorge da Silva Ribeiro. -----

-----Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> Manuel Carlos da Costa Marinho, cuja falta foi considerada justificada.-----

-----Sendo dez horas e treze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações – Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*».

-----Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*».

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*».

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:-----

-----Associação de Pais de Tamel Santa Leocádia – utilização das instalações do jardim de infância de Tamel Santa Leocádia para desenvolver a CAF até 31 de julho;-

-----Associação de Pais da EB1/JI de Aborim – utilização das instalações da EB1/JI de Aborim para desenvolver a CAF até 14 de Agosto de 2015;-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**2. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a SOPRO – Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção.**-----

-----Considerando que:-----

-----A Declaração Universal dos Direitos Humanos que enuncia que “*todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos*”, e que devem ter a “*capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição*”;-----

-----A igualdade entre mulheres e homens e a não discriminação constituem princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa e do Tratado de Lisboa;-----

-----A violência contra as mulheres é um obstáculo à concretização dos objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz, e viola, dificulta ou anula o gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais;-----

-----Que os princípios fundamentais são concretizados na prática pela adoção de políticas, medidas e planos que procuram responder às profundas alterações sociais e políticas da sociedade em matéria de igualdade de género, nomeadamente o combate à violência de género;-----

-----A importância do envolvimento dos municípios, de associações empresariais, parceiros sociais, organizações da sociedade civil e da Administração Pública, na promoção de dinâmicas que fomentem a igualdade e que combatam todo o tipo de discriminação, nomeadamente o combate à violência de género;-----

-----O Município de Barcelos, no âmbito das suas competências e na prossecução das suas atribuições tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades e de direitos, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social.-----

-----Que a Associação SOPRO – Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção é uma instituição que pertence à Plataforma Portuguesa das ONGDs, que desenvolve um papel social ativo no apoio local e também a ajuda aos povos dos Países em Desenvolvimento, que está a desenvolver o projeto “*Sopro Feminino*” que atua em duas grandes vertentes: sensibilização contra a Violência no Namoro e Intervenção na Violência Doméstica.-----

-----O Município de Barcelos e a SOPRO – Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção comungam, assim, de valores ideais e objetivos, que se baseiam numa relação de complementaridade e interdependência, facto que levou as duas instituições a elaborar o presente compromisso de colaboração;-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a SOPRO, que visa estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre ambas as entidades,

sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 5.000 euros (cinco mil euros).-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para atividades extracurriculares ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel.**-----

-----De acordo com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo *responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.*-----

-----Para alcançar este desiderato as EB2,3 e as Escolas Secundárias, para além da componente letiva, desenvolvem várias atividades e iniciativas em conformidade com os projetos educativos.-----

-----Assim, no uso das competências previstas nas alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de 540,60 € (quinhentos e

quarenta euros e sessenta cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para participar na despesa da edição do jornal do Agrupamento.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

#### -----**4. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar.**-----

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, e onde se incluem a educação, a acção social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio sócio económico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido recepcionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, e no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro proponho a ratificação do Despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina

Saleiro, que deferiu os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2015/2016, aos alunos que constam da listagem anexa. -----

----- - Atribuição de passe escolar – comparticipação a 50% (ensino secundário) – 6 (seis) alunos;-----

----- Atribuição de passe escolar – comparticipação a 100% (ensino secundário) – 1 aluno-----

----- Atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) – 34 (trinta e quatro) alunos;-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**5. PROPOSTA. Cursos vocacionais do Agrupamento de Escolas de Barcelos – comparticipação no pagamento do transporte dos alunos.**-----

-----Considerando que:-----

-----O Agrupamento de Escolas de Barcelos solicitou o apoio do Município no pagamento do transporte dos alunos dos cursos vocacionais que se encontram a realizar a prática simulada, relativamente ao mês de julho.-----

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes;-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação;-----

-----Uma parte do período temporal em que decorre a prática simulada não está salvaguardada pelo Plano de Transportes Escolares, que abrange somente o ano letivo “regular”;-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação do pagamento do transporte no mês de julho aos alunos mencionados em anexo, sendo que o apoio será concedido sob a forma de reembolso, mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

## -----**6. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para comparticipação:**-----

----- Gracinda Gomes Ribeiro Macedo;-----

----- Joaquina Maria Ferreira Miranda;-----

----- José Alberto de Amaral Guedes;-----

----- Maria Alexandrina Fernandes da Cruz;-----

----- Maria Emília Carvalho Ferreira;-----

----- Susana Alexandra Miranda Cabral;-----

----- Virgínia Martins de Oliveira;-----

----- Maria da Conceição Miranda Couto;-----

----- Manuel Gomes da Cruz;-----

----- Ana Ester Campos da Silva Laranjeira.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Emília Maria Pinto de Jesus;-----

----- José Ernesto Ferreira de Araújo;-----

----- Liliana Maria da Costa Ferreira;-----

----- Maria de Fátima Pereira Fernandes;-----

----- Maria de Lurdes Barbosa Gomes;-----

----- Pedro Miguel Gomes Oliveira;-----

----- Carlos Alberto Fernandes Martins;-----

----- Davide Miranda Ventura;-----

----- Maria de Fátima dos Santos;-----

----- Maria José Pereira da Silva;-----

----- Natália Maria da Costa Pereira.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Bárbara Isabel Veloso Gomes;-----

----- José Manuel da Silva Pereira;-----

----- Maria de Lurdes Falcão da Silva;-----

----- Maria Filomena Rodrigues de Lima e Silva;-----

----- Maria Isabel Brandão Veloso;-----

----- Rosalina Moreira da Costa;-----

----- Suene José dos Santos;-----

----- Vera Lúcia Loureiro Farinhas do Monte;-----

----- Andreia Cristina Magalhães Gonçalves;-----

----- Elsa Marisa Gonçalves Varela;-----

----- José Pinheiro Ferreira;-----

----- Judite Cristina Magalhães da Cunha Carvalho;-----

----- Sara Cristina Oliveira Coelho.-----

----- Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **7. PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de fossas.**-----

----- A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver.-----

----- Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de Setembro, proponho a aprovação do pedido de comparticipação no Serviço de Limpeza de Fossas a seguir designado:-----

----- - Maria Isabel Pires Fernandes-----

-----Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Exposição “70 Cavaquinhos 70 Artistas”.**  
**Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Museu Cavaquinho.**-----

-----No âmbito do projecto de promoção cultural do nosso concelho, a Câmara Municipal pretende sensibilizar a população para toda a riqueza patrimonial, da qual fazem parte também os instrumentos musicais tipicamente ligados à música popular característica da nossa região.-----

-----De entre estes instrumentos musicais temos o “cavaquinho” que é um dos que apresenta maior carácter festivo, sendo dos mais favoritos e populares das rusgas minhotas. -----

-----Sendo Barcelos uma cidade privilegiada no universo do Cavaquinho, entendemos que se deve promover e preservar a sua história enquanto parte integrante da nossa cultura.-----

-----Nesse sentido, é intenção da Câmara Municipal levar a efeito a exposição “70 Cavaquinhos 70 Artistas”, da Associação Cultural e Museu Cavaquinho, na Sala Gótica do edifício dos Paços do Concelho.-----

-----Assim, nos termos da alínea ff), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Associação Cultural e Museu Cavaquinho, que prestará toda a colaboração necessária para a realização desta exposição.-----

----- Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a empresa “Cenário Livre, Unipessoal, Lda.”. Ratificação.**-----

-----Considerandos:-----

-----1 – Compete à Câmara Municipal de Barcelos no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)*”, conforme o disposto na alínea o), do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

-----2 – A realização na cidade de Barcelos, pela empresa “Cenário Livre”, do evento “*Amo-te Barcelos – Noites de Verão 2015*”, que se destina a dinamizar o convívio cultural, social e recreativo dos barcelenses durante o período de verão, no qual

estarão em Barcelos milhares de pessoas, constitui, indubitavelmente, um evento de natureza social, cultural e recreativa de interesse municipal.-----

-----3 – Para efeitos de estipular os direitos e deveres de cada uma das partes, entendem que se torna oportuna e de grande utilidade a assinatura de um Protocolo.

-----Submeto para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o protocolo de colaboração entre o Município de Barcelos e a empresa “*Cenário Livre, Unipessoal, Lda.*” o qual teve como objeto estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos, nos dias 1, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 21, 22 e 29 de agosto, do ano de 2015, do evento “*Amo-te Barcelos – Noites de Verão 2015*”.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Protocolo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**10. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e “João Ferreira Dantas, Unipessoal, Lda”.**-----

-----Considerando que:-----

----- A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais;-----

----- Compete à Câmara Municipal de Barcelos no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e*

*organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”, conforme o disposto na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;-----*

*----- Compete, ainda, à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do artigo anteriormente mencionado, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...”;-----*

*----- A empresa João Ferreira Dantas, Unipessoal, Lda., tem desenvolvido nos últimos anos o evento “Expo Barcelos Atividades Económicas”, onde procura mostrar a toda a região norte as potencialidades do tecido económico empresarial do concelho. Neste evento procura dinamizar e ser um polo de promoção de negócios para todos os seus expositores. Neste certame procura envolver e expor todas as atividades económicas do concelho e assim potenciar o seu desenvolvimento;-----*

*----- Esta 4.ª edição da “Expo Barcelos Atividades Económicas subdivide-se em dois momentos. O primeiro com a designação “Feira de Atividades Económicas”, a realizar nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2015; e um segundo momento com a designação “Feira de Noivos”, a realizar nos dias 10 e 11 de novembro de 2015;-----*

*----- A empresa “João Ferreira Dantas, Unipessoal Lda.”, em virtude de dispor de vasta experiência e Know-How na organização de eventos sociais, está em condições de assegurar a realização do evento em causa nos termos em que propõe fazê-lo;-----*

*----- A realização deste evento na cidade de Barcelos pela empresa “João Ferreira Dantas Unipessoal, Lda.”, no qual se prevê a presença de milhares de pessoas, constitui, indubitavelmente, atividade de interesse municipal;-----*

*-----Assim, à luz do disposto na alínea ff), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma*

Câmara Municipal o Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e João Ferreira Dantas, Unipessoal, Lda.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Protocolo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**11. PROPOSTA. Acordo de Colaboração: Clube de Tiro de Fervença – XVI MLAIC European Championship.**-----

-----Considerando que:-----

-----1 – O Município de Barcelos dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos “Tempos livres e desporto”, conforme o disposto nas alíneas f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----2 – É da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município ...” conforme o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma.-----

-----3 – O Clube de Tiro de Fervença, instituição de utilidade pública, com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva e que tutela o Tiro de Precisão em Portugal, foi convidado pela Federação Portuguesa de Tiro para realizar o XVI Campeonato Europeu de Armas Históricas (MLAIC), no Complexo de Tiro de Fervença, situado

na freguesia de Gilmonde, deste concelho, declarado Relevante Interesse Público, de Interesse Municipal e de Interesse para o Turismo.-----

-----4 – A realização deste evento que se prevê ser participada por três centenas de atiradores em representação de vinte países, pela sua importância e grandeza, contribuirá para o desenvolvimento do Tiro Desportivo e para a divulgação do concelho de Barcelos, designadamente nas áreas da cultura, desporto, associativismo, cooperação institucional, entre entidade públicas e privadas, e do turismo, com forte incidência no artesanato e restauração.-----

-----5 – O exercício das competências atrás aludidas, carece contudo, da celebração de acordo de colaboração, onde conste entre outros aspetos, os termos a que deve obedecer essa colaboração.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e o Clube de Tiro de Fervença, tendo por objeto definir os termos em que se desenvolverá a cooperação entre os outorgantes, com vista à realização do “XVI MLAIC European Championship”, que decorrerá no Complexo de Tiro de Fervença, freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos, entre os dias 23 e 30 de agosto de 2015.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Protocolo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----

**-----12. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos.-----**

-----Considerando:-----

-----1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ...tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas ...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

-----3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e a Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto, na modalidade não profissional, no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de natação, entre as camadas etárias mais jovens.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**13. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e ARTESMUSIVI – Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos).**-----

-----Considerandos:-----

-----A verdadeira formação do Homem passa pela integração na sua vida de componentes de cultura, recreio e desporto, que se constituam como verdadeiros contrapontos à alienação a que nos conduz o tempo que vivemos;-----

----- No concelho de Barcelos existem instituições que realizam atividades nessas áreas e que pela sua implantação e desempenho, estão em condições de promover a participação e o envolvimento dos cidadãos.-----

----- A ARTESMUSIVI – Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos) é um estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo), que tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da formação e divulgação da música;-----

----- O Município de Barcelos, ao abrigo do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, dispõe de atribuições no domínio do património, ciência e cultura,

podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua actividade na área do município, apoiando e comparticipando, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural.

Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ARTESMUSIVI – Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos).

Barcelos, 28 de Julho de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.

#### **14. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Espaço Jacobeus.**

Considerando que:

O Caminho Português de Santiago é um importante itinerário espiritual e cultural, percorrido desde os primórdios do século IX;

Barcelos integra esta importante rota, sendo 13 as freguesias do concelho percorridas pelos peregrinos;

----- Tem havido um aumento do número de peregrinos, quer portugueses quer de outras nacionalidades, que visitam Barcelos e as freguesias incluídas no percurso, dinamizando o concelho a nível turístico, económico e cultural;-----

----- A Associação Espaço Jacobeus (também denominada por: Associação Confraria de São Tiago “Espaço Jacobeus”) é uma Associação privada de fiéis católicos, sem fins lucrativos, que tem como principais finalidades, entre outras: fomentar o culto ao apóstolo S. Tiago; promover a peregrinação ao Sepulcro do Apóstolo São Tiago Maior em Compostela; divulgar e promover o uso do Caminho Português de Santiago; informar e preparar peregrinos que desejem peregrinar a Compostela.-----

----- Incumbe ao Estado a protecção e valorização do património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objecto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais;-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de protocolos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

----- O Município de Barcelos, ao abrigo do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, dispõe de atribuições no domínio do património, ciência e cultura, podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com

instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua actividade na área do município, apoiando e comparticipando, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural.

Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Espaço Jacobeus.

Barcelos, 28 de Julho de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.

## **15. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Adães.**

Considerando que:

1. A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.
2. Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida lei, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município”.

3. -----O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com os diversos agentes.-----
4. -----A Junta de Freguesia de Adães requereu a cedência da antiga Escola Primária, do Plano Centenário de Adães para promover o desenvolvimento de atividades, de ações culturais, recreativas e de associativismo da freguesia de Adães.-
5. -----É competência da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado na alínea v) do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”. -----
6. -----O Município de Barcelos reconhecendo a qualidade e interesse para a freguesia, das atividades a desenvolver na Escola Primária, do Plano Centenário, de Adães, pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis, para o fomento e apoio às atividades desta coletividade.-----
7. -----O Município de Barcelos e a Freguesia de Adães comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades complementares.-----
8. -----Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e aprovar a presente minuta do contrato de comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Adães.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Contrato de Comodato referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**16. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos.**-----

-----Tendo em vista a concessão de apoios às famílias com escassos recursos económicos e necessidades habitacionais, o Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um Regulamento para o efeito.-----

-----Atualmente, dispõe de um Regulamento que estabelece as regras e procedimentos de Apoio à Habitação Social no Município de Barcelos. Contudo, atenta a conjuntura económico financeira do país impõe-se a revisão dos normativos deste documento regulamentar. Sendo que por vezes o elevado número de alterações determina a elaboração de novo regulamento em detrimento da introdução de alterações «cirúrgicas».-----

----- Deste modo, torna-se imperativa a necessidade do Município de proceder à elaboração e aprovação de um novo Regulamento que se adequa à atual realidade/conjuntura.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que *«O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»*.-----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

----- Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:-----

----- I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um novo Projeto de Regulamento de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos.-----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----O Município de Barcelos enquanto agente fundamental de políticas de proteção social tem vindo a desempenhar um papel crucial na elaboração de estratégias de desenvolvimento de inovação social e nesse sentido procura dar

seguimento à implementação de medidas de apoios direcionadas para as populações com menores recursos económicos. -----

-----Nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é cometida à Câmara Municipal a competência para a participação na prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.-----

-----Não obstante este Município, dispor de um regulamento para o efeito, *impõe-se* a necessidade de revisão de alguns destes normativos, fruto da conjuntura económico financeira do país, pelo que optou, pela elaboração de um novo regulamento, em detrimento da introdução de alterações «cirúrgicas».-----

-----O presente regulamento pretende para além de garantir o direito efetivo à melhoria de condições de habitabilidade de um estrato populacional de baixos recursos económicos, assegurar e reforçar o direito à igualdade de oportunidades e à coesão social. Contudo, os apoios estão limitados a uma dotação orçamental aprovada para o efeito, pelos órgãos do Município.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se*

*iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».*-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 3 de julho de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional.-----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos até 17 horas do dia 15 de julho de 2015, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, com o endereço eletrónico: [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt).-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----

-----Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional.-----

-----Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade, desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----

-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projecto em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo deste modo objeto de publicitação na 2.ª série do Diário da República, na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:-----

-----I – O Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional, conforme documento cujo o teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos efeitos legais e se anexa à presente proposta.-----

-----II – A publicitação do presente Projeto de Regulamento na 2.ª série do Diário da República para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----III – A publicitação do Projeto de Regulamento nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos enquanto agente fundamental de políticas de proteção social tem vindo a desempenhar um papel crucial na elaboração de estratégias de desenvolvimento de inovação social e nesse sentido procura dar seguimento à implementação de medidas de apoios direcionadas para as populações com menores recursos económicos. -----

-----Nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é cometida à Câmara Municipal a competência

para a participação na prestação de serviços e apoio a pessoas com baixos recursos económicos.-----

-----Por outro, a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal deliberar designadamente no que respeita a auxílios económicos a estudantes.-----

-----Não obstante este Município, dispor de um regulamento para o efeito, *impõe-se* a necessidade de revisão de alguns destes normativos, fruto da conjuntura económico financeira do país, pelo que optou, pela elaboração de um novo regulamento, em detrimento da introdução de alterações «cirúrgicas».-----

-----O presente regulamento pretende minimizar o esforço de famílias de menores recursos económicos, conferindo uma maior estabilidade psico-emocional ao estudante, de modo que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável. Contudo, os apoios estão limitados a uma dotação orçamental aprovada para o efeito, pelos órgãos do Município.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*».-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 3 de julho de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos.-----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos até 17 horas do dia 15 de julho de 2015, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, com o endereço eletrónico: [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt).-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----

-----Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos.

-----Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade, desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----

-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo deste modo objeto de publicitação na 2.ª série do Diário da República, na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:-----

-----I – O Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos efeitos legais e se anexa à presente proposta.-----

-----II – A publicitação do presente projeto de regulamento na 2.ª série do Diário da República para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----III – A publicitação do projeto de regulamento nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos enquanto agente fundamental de políticas de proteção social tem vindo a desempenhar um papel crucial na elaboração de estratégias de desenvolvimento de inovação social e nesse sentido procura dar seguimento à implementação de medidas de apoios direcionadas para as populações com menores recursos económicos. -----

-----Nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é cometida à Câmara Municipal a competência

para a participação na prestação de serviços e apoio a pessoas com baixos recursos económicos.-----

-----O presente regulamento pretende estabelecer os procedimentos de candidatura e avaliação de projetos sociais, com vista a apoiar munícipes e agregados familiares ao nível da saúde oral, ocular, auditiva e de imagem, considerando as vantagens de colaboração entre o Município de Barcelos e entidades, conscientes da responsabilidade social, que promovam e concretizem projetos que contribuam para uma melhor qualidade de vida e em particular dos agregados familiares mais carenciados.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*».-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 3 de julho de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à

elaboração do Projeto de Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos. -----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos até 17 horas do dia 15 de julho de 2015, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, com o endereço eletrónico: [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt).-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----

-----Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos.

-----Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade, desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----

-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo deste modo objeto de publicitação na 2.ª série do Diário da República, na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:-----

-----I – O Projeto de Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos, conforme documento cujo o teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos efeitos legais e se anexa à presente proposta.-----

-----II – A publicitação do presente projeto de regulamento na 2.ª série do Diário da República para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----III – A publicitação do projeto de regulamento nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. Projeto de Regulamento do Concurso “Barcelos, Rainha das Vindimas 2015”.**-----

-----A arte, o património e as tradições, constituem «*instrumentos*» através dos quais se promovem um concelho, as suas gentes e saberes, identificando e valorizando as diferentes artes e ofícios, designadamente a cultura das vinhas e do vinho, o traje, a ruralidade, o artesanato, criando uma simbiose entre tradição e modernidade.-----

-----Constitui uma tarefa difícil a fixação de limites entre a arte, o artesanato e o design, elementos muito próximos e que precisam de ser explorados de forma a que os resultados valorizem e viabilizem a tradição, a cultura ancestral, que preservem habilidades e saberes e que apresentem produtos de moda que exibam encanto.-----

-----Por outro lado, as tradições, a história, a ruralidade, o artesanato constituem produtos culturais que se assumem como reação contra a massificação

dos bens de consumo. São produtos que causam desejo, são remanescentes do passado devendo ser valorizados e preservados como argumentos identitários do território, potenciando a afirmação da cultura local como fator de atratividade.-----

-----A criação de um projeto adequado para o efeito, constitui uma mais valia e permitirá envolver todo o concelho, através das instituições de cada freguesia, nomeadamente das Juntas de Freguesia, Uniões de Freguesia, Grupos de Folclore, Associações Etnográficas, Culturais e Educativas, no sentido de cada instituição participar e indicar a respetiva candidata ao projeto. -----

-----Contudo, a eficácia e o sucesso de quaisquer projeto determina a necessidade de fixação de regras. Neste sentido, o Município de Barcelos pretende promover a elaboração de um regulamento específico que estabeleça as regras relativas ao projeto “*Barcelos Rainha das Vindimas 2015*”.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da*

*forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».*-----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

-----Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

-----Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:-----

-----I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Projeto de Regulamento do concurso “Barcelos, Rainha das Vindimas 2015”.-----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA. Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de uma biblioteca municipal , a qual constitui um serviço público, de natureza informativa, educacional e cultural.-

-----Contudo, constitui um serviço que à semelhança de outros, carece de normativos regulamentares quanto ao seu bom funcionamento.-----

-----Deste modo, torna imperiosa a elaboração e aprovação de um regulamento que aglomere um conjunto de normas disciplinadoras do seu funcionamento.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no pretérito dia 7 de abril e consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*».

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.

-----Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.

-----Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:

----- I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um novo Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal.-----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **22. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, cujo valor seja inferior a 5.000 Euros Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração dos seguintes contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa:-----

----- 1. Contratação de diversos serviços no âmbito da 33ª Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos” :-----

a.----- Musica na praça com “André Barbosa”, pelo valor contratual de 250,00 Euros, acresce IVA;-----

b.----- Atuação do grupo “Cooltrane”, pelo valor contratual de 300,00 Euros, isento IVA;-----

- c.----- Atuação do grupo "Magistuna", pelo valor contratual de 500,00 Euros, isento IVA;-----
- d.----- Atuação de saxofonista "Rui Fernandes", pelo valor contratual de 400,00 Euros, isento IVA;-----
- e.----- Espetáculo Musical "Lasso" com atuação de violinista "Bárbara Carvalho", pelo valor contratual de 700,00 Euros, acresce IVA;-----
- f.----- Atuação do grupo "Mamex", pelo valor contratual de 300,00 Euros, acresce IVA;
- g.----- Atuação de artista "Paulo Neiva", pelo valor contratual de 300,00 Euros, acresce IVA;-----
- h.----- Espetáculo Musical "Joana Fernandes & The Time Travelers", pelo valor contratual de 700,00 Euros, acresce IVA;-----
- i.----- Musica na praça com atuação "Ronda de Acordeões" pelo grupo "Masof", pelo valor contratual de 300,00 Euros, acresce IVA;-----
- j.----- Espetáculo Musical "Trovas e cantigas" pelo grupo "Carlos Moreira & Letícia", pelo valor contratual de 350,00 Euros, acresce IVA;-----
- k.----- Espetáculo "Desfolhada Minhota" pelo Grupo Folclórico de S. Martinho de Courel, pelo valor contratual de 500,00 Euros, isento IVA;-----
- l.----- Espetáculo "Malhada do milho" pelo Grupo Folclórico da Ucha, pelo valor contratual de 500,00 Euros, isento IVA;-----
- m.----- Musica na praça com atuação de "Renata Braga" pelo valor contratual de 300,00 Euros, acresce IVA;-----
- n.----- Apresentação e animação da Gala de Artesanato, pelo valor contratual de 150,00 Euros, isento IVA;-----

o.----- Musica na Praça com a atuação da fadista “Liliana Macedo”, pelo valor contratual de 300,00 Euros, isento IVA;-----

2. - Contratação de diversos serviços no âmbito das “Comemorações dos 500 anos do Foral Manuelino de Barcelos”: -----

a.----- Serviço de vigilância/segurança, pelo valor contratual de 276,00 Euros, acresce IVA;-----

b.----- Apresentador do evento, pelo valor contratual de 150,00 Euros, acresce IVA; -----

c.----- Reportagem de video e gravação de 60 DVD's, pelo valor contratual de 368,00 Euros (trezentos e sessenta e oito euros), acresce IVA;-----

-----No caso individual e concreto, encontram-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

a) -----Emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de serviços em apreço.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**23. PROPOSTA. Retificação da proposta n.º 14, referente ao contrato de aquisição de serviços de “Apresentação de espetáculos durante a mostra de artesanato com intervenção em animação musical”.**

-----Na sequência da 33.<sup>a</sup> mostra de artesanato, pretende-se celebrar um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, de “Apresentação de espetáculos durante a mostra de artesanato com intervenção em animação musical”, o qual, atendendo ao disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi submetido a parecer prévio vinculativo em reunião de câmara de 17/07/2015 (Proposta n.º 14), pelo valor contratual de 1.738,00€ (mil, setecentos e trinta e oito euros), ao qual acrescia IVA à taxa legal em vigor.-----

-----No entanto, por mero lapso, não foi considerado o valor contratual efetivamente correto, que se traduz em 1.944,00€ (mil novecentos e quarenta e quatro euros), valor isento de IVA, pelo que se torna imperioso proceder-se à sua retificação.

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere:-----

----- Retificar o valor contratual do contrato de aquisição de serviços em apreço. -----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**24. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de hidroterapia, hidroginástica, natação e adaptação ao meio aquático. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de hidroterapia, hidroginástica, natação e adaptação ao meio aquático, pelo valor contratual estimado de 60.000,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 3,5 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- Emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de hidroterapia, hidroginástica, natação e adaptação ao meio aquático.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA. Concurso Público n.º 02/15 – Fornecimento de refeições em cantinas escolares do concelho de Barcelos. Ratificação do despacho exarado em 24.07.2015.** -----

-----Por despacho exarado em 24.07.2015, pelo Vereador Dr. Alexandre Maciel, no uso de competência subdelegada, pelo despacho n.º 2/2013, de 11 do outubro, do

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal conjugado com a proposta n.º 2 de 11 do outubro de 2013, por ausência do Senhor Presidente da Câmara, do Vice-Presidente e demais vereadores, foi aprovada a ata n.º 3 do júri do procedimento referente à lista de erros e omissões apresentadas, bem como aprovação da prorrogação do prazo para a apresentação das propostas. -----

-----O valor do contrato estimado ascende a 834.434,03€ (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, excedendo deste modo a competência que legalmente lhe foi cometida, pelo que o Despacho em apreço carece de ser objeto de ratificação pelo órgão executivo do Município de Barcelos.-----

-----No entanto, não obstante a imposição legal acima elencada a aquisição de serviços em apreço carece de fiscalização prévia do tribunal de contas, pelo que se revelou necessário proceder com celeridade no caso em concreto, de forma a que o processo possa ser enviado para fiscalização com a maior brevidade possível, atendendo que tal aquisição de serviços assume uma importância vital a nível social.-

-----Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----a) Ratificar o Despacho exarado em 24.07.2015 e referente ao concurso público em apreço;-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----26. PROPOSTA. Empreitada de Obras Públicas – Nó de ligação ao IPCA pela E.N. 204 (circular de Barcelos), em Vila Frescaíinha S. Martinho. Pedido de autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais.-----**

-----Por despacho exarado em 20.07.2015, pelo vereador Dr. Alexandre Maciel, no uso de competência subdelegada, pelo despacho n.º 2/2013, de 11 de outubro, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal conjugado com a proposta n.º 2 de 11 do outubro de 2013, por ausência do Senhor Presidente da Câmara, do Vice-Presidente e demais vereadores, foi aprovada a ata da reunião n.º 4 do júri do procedimento, contendo a resposta à lista de erros e omissões.-----

-----O valor inicial do contrato estimava-se em 442.625,35€ (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acrescia IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Na sequência da apresentação, por parte dos interessados, das listas de erros e omissões relativamente ao referido procedimento resultou, em consonância com os projetistas, a necessidade de execução de novos trabalhos. Tal facto, determinou a alteração ao preço base do procedimento, num valor estimado de 461.494,93€ (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro euros, e noventa e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como a uma reprogramação dos encargos financeiros, correspondendo assim a um acréscimo de 18.869,58€ (dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Os pagamentos relativos à empreitada em análise terão lugar em anos económicos distintos, pelo que estamos perante compromissos plurianuais, os quais,

nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estão sujeitos a prévia autorização da Assembleia Municipal, não obstante esta despesa estar consagrada nas GOP'S (Grandes Opções do Plano) para o ano de 2015. A referida autorização foi obtida em sede de Assembleia Municipal de 19 de junho de 2015, nos seguintes termos: -----

----- Para o ano de 2016, o valor estimado de 312.788,58€ (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e oito euros, e cinquenta e oito cêntimos), valor com IVA incluído.-----

-----No entanto, atenta a alteração do preço do procedimento supra referida, bem como à reprogramação dos encargos financeiros, os pagamentos em anos económicos distintos também sofreram alterações. Assim, estima-se que os encargos para o ano de 2016 com a referida empreitada passem a ser de 407.653,86€ (quatrocentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e três euros, e oitenta e seis cêntimos), valor com IVA incluído. -----

-----Neste sentido, tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atualizada (LCPA), conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada [regulamenta a “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA”], deverá ser solicitado à Assembleia Municipal a autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais, relativamente ao valor que excede o já autorizado na Assembleia Municipal de 19 de junho de 2015, o qual perfaz a quantia de 94.865,28€ (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte oito cêntimos), valor com IVA incluído. -----

----- Apesar das imposições legais acima elencadas, a continuidade do presente procedimento assume uma importância vital em prol do desenvolvimento local e académico, sendo extremamente prejudicial para o interesse público a suspensão das obras da referida empreitada em virtude da alteração de valores a serem pagos em 2016.-----

-----Em face do exposto e de modo a dar cumprimento ao vertido no citado diploma e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- Aprovar a submissão à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da assunção dos compromissos plurianuais, no valor de 94.865,28€ (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), valor com IVA incluído, em relação à identificada empreitada.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **27. PROPOSTA. Empreitada de Obras Públicas – Requalificação das ruas Padre Alfredo da Rocha Martins, Campo 25 de Abril e Rua Dr. Francisco Torres. Pedido de autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais.**-----

-----Por despacho exarado em 20.07.2015, pelo vereador Dr. Alexandre Maciel, no uso de competência subdelegada, pelo despacho n.º 2/2013, de 11 do outubro, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal conjugado com a proposta n.º 2 de 11

do outubro de 2013, por ausência do Senhor Presidente da Câmara, do Vice-Presidente e demais vereadores, foi aprovada a ata da reunião n.º 4 do júri do procedimento, contendo a resposta à lista de erros e omissões.-----

-----O valor inicial do contrato estimava-se em 502.165,89€ (quinhentos e dois mil, cento e sessenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), ao qual acrescia IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Na sequência da apresentação, por parte dos interessados, das listas de erros e omissões relativamente ao referido procedimento resultou, em consonância com os projetistas, a necessidade de execução de novos trabalhos. Tal facto, determinou a alteração ao preço base do procedimento, num valor estimado de 518.737,60€ (quinhentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete euros, e sessenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como a uma reprogramação dos encargos financeiros, correspondendo assim a um acréscimo de 16.571,71€ (dezasseis mil, quinhentos e setenta e um euros e setenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Os pagamentos relativos à empreitada em análise terão lugar em anos económicos distintos, pelo que estamos perante compromissos plurianuais, os quais, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estão sujeitos a prévia autorização da Assembleia Municipal, não obstante esta despesa estar consagrada nas GOP'S (Grandes Opções do Plano) para o ano de 2015. A referida autorização foi obtida em sede de Assembleia Municipal de 19 de junho de 2015, nos seguintes termos:-----

-----Para o ano de 2016, o valor estimado de 399.221,89€ (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e um euros e oitenta e nove cêntimos), valor com IVA incluído.-----

-----No entanto, atenta a alteração do preço base do procedimento supra referida, bem como à reprogramação dos encargos financeiros, os pagamentos em anos económicos distintos também sofreram alterações. Assim, estima-se que os encargos para o ano de 2016 com a referida empreitada passem a ser de 504.040,04€ (quinhentos e quatro mil, quarenta euros e quatro cêntimos), valor com IVA incluído.

-----Neste sentido, tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atualizada (LCPA), conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada [regulamente a "Lei dos compromissos e pagamentos em atraso LCPA], deverá ser solicitado à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos encargos/compromissos plurianuais, relativamente ao valor que excede o já autorizado na Assembleia Municipal de 19 de junho de 2015, o qual perfaz a quantia de 104.818,15€ (cento e quatro mil, oitocentos e dezoito euros e quinze cêntimos), valor com IVA incluído.-----

-----Apesar das imposições legais elencadas, a continuidade do presente procedimento assume uma importância vital em prol do desenvolvimento local, sendo extremamente prejudicial para o interesse público a suspensão do presente procedimento em virtude da alteração de valores a serem pagos em 2016.-----

-----Em face do exposto e de modo a dar cumprimento ao vertido no citado diploma e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Aprovar a submissão à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da assunção dos compromissos plurianuais, no valor de 104.818,15€ (cento e

quatro mil, oitocentos e dezoito euros e quinze cêntimos), valor com IVA incluído, em relação à identificada empreitada.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de “aquisição de serviços de transporte de alunos portadores de deficiência para o ano letivo 2015/2016”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de “aquisição de serviços de transporte de alunos portadores de deficiência para o ano letivo 2015/2016”, pelo valor contratual estimado de 22.413,09 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante o ano letivo 2015/2016, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Esta aquisição de serviços destina-se a assegurar o transporte de seis alunos com enquadramento no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 março, ou seja, com

dificuldades no foro locomotivo, bem como de uma aluna que não se enquadra no citado diploma, contudo é portadora de uma deficiência do foro psíquico.-----

-----Atenta a factualidade relativa à aluna em causa, proferiu a Exma. Senhora Vereadora Armandina Saleiro, em 27/07/2015, despacho de autorização para que a mesma pudesse usufruir de transporte em táxi, em detrimento do transporte público. O despacho tem subjacente o facto da aluna ser portadora de deficiência psíquica, impeditiva do gozo de autonomia para efeitos de utilização de transportes públicos. Pretende-se assegurar à referida aluna um período de transição/adaptação.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016: 15.387,23€ (quinze mil trezentos e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos) valor com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros (trezentos e cinquenta mil euros), não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros (cinquenta mil euros), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----A) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de transporte de alunos portadores de deficiência para o ano letivo 2015/2016.

-----B) Ratificar o despacho exarado pela Ex.ma Vereadora Dra. Armandina Saleiro em 27/07/2015.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **29. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de um técnico para efetuar avaliações na área da Gestão Patrimonial, pelo valor contratual anual de 18.000,00 Euros (dezoito mil euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante mais um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de aquisição de serviços de um técnico para efetuar avaliações na área da Gestão Patrimonial.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Tal como dissemos na última deliberação relativa a esta matéria entendemos que existirá no Quadro do Município técnicos devidamente credenciados e capacitados para efectuarem avaliações na área da gestão patrimonial, pelo que consideramos a contratação de serviço externo um dispêndio de dinheiro desnecessário.”-

-----Os eleitos pelo Partido Socialista votaram favoravelmente a presente proposta e fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a presente proposta pelas mesmas razões que votaram favoravelmente aquando da aprovação do primeiro contrato de prestação de serviços correspondente a uma anuidade e reafirmam que o Município não tem recursos humanos nesta área e com este perfil para desempenhar tais tarefas. Aliás, já foi referido que esta prestação de serviços veio substituir uma lacuna deixada em aberto com a saída do Sr. Eng<sup>o</sup> Ivo Boaventura, que desempenhava tal função. -----

-----Por outro lado, este serviço também é prestado às Juntas de Freguesia, o qual tem sido muito solicitado e que está de acordo com os compromissos do Protocolo 200%.-----

-----Finalmente, dizer que os Serviços emitem uma declaração da necessidade da contratação da referida prestação de serviços e não nos compete duvidar dos serviços, incluindo direcções e divisões, de tais necessidades.”-----

-----**30. PROPOSTA: Protocolo – Espaços do Cidadão – AMA, I.P.-  
Município de Barcelos.**-----

-----À AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P., pessoa coletiva n.º 508.184.509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, cabe, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;-----

-----Para operacionalizar tais opções foi decidido implantar em todo o território nacional uma rede de Espaços do Cidadão, garantindo aos cidadãos e às empresas um acesso digital assistido e especializado a esses serviços, prestado por mediadores de atendimento digital presentes numa rede de locais de prestação de serviços públicos, geridos em parceria com entidades do poder local, entidades do terceiro setor, associações cívicas e empresariais ou outras entidades que prestem serviços de interesse -----

-----No âmbito deste projeto, cabe à **AMA, I. P.**, enquanto entidade promotora, coordenadora e reguladora, estabelecer acordos com os demais órgãos e serviços da Administração Pública, de modo a promover a prestação dos respetivos serviços nos Espaços do Cidadão;-----

-----**O MUNICIPIO DE BARCELOS**, têm interesse em colaborar no lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias de informação e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;-----

-----Os Espaços do Cidadão integram-se numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;-----

-----Os Espaços do Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de atingir o interesse público, satisfazendo as necessidades da populações, potenciando desta forma o desenvolvimento do concelho;-----

-----Constitui competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central, reservando a faculdade de transmitir integralmente a gestão destes espaços, direitos e obrigações; -----

-----Assim, com os fundamentos supra enumerados, proponho, que a Ex. ma Câmara municipal delibere:-----

-----1. Aprovar a Minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Barcelos e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, nos termos do documento que vai em anexo.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Protocolo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**31. PROPOSTA. Protocolo – Espaços do Cidadão – Município de Barcelos – Freguesias.**-----

-----O MUNICIPIO DE BARCELOS, por deliberação da Câmara municipal, Aprovou na sua reunião ordinária de 31 de Julho corrente, a Minuta do Protocolo a Celebrar com a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P., pessoa coletiva n.º 508.184.509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, entidade a quem cabe, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;-----

-----O referido Protocolo visa operacionalizar tais opções, implantando no território concelhio Espaços do Cidadãos, começando este projeto com dez freguesias

identificadas no protocolo e que aceitaram instalar e gerir esses espaços nas suas freguesias. - -

-----Na Minuta do protocolo a celebrar com a - AMA, I.P, - o Município reservou de forma expressa a faculdade de transmitir, a gestão destes espaços do cidadão, para as respectivas freguesias onde serão implantados, assumindo estas autarquias, todos os direitos e obrigações, inicialmente atribuídas ao município.-----

-----As freguesias identificadas naquele protocolo demonstraram interesse formal em gerir e assumir integralmente os direitos e obrigações nele contidos, pelo que, ao abrigo dos disposto do n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Freguesias têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em articulação como Município e as Juntas e Assembleias de Freguesias, nos termos da alínea m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma, têm respetivamente, competências para a elaboração, autorização, e celebração de Protocolos com instituições publicas.-----

-----Pelas supra expostas, proponho que a Câmara municipal, delibere:-----

-----1. APROVAR, a Minuta do Protocolo de Colaboração, que vai em anexo, a celebrar entre o Município de Barcelos e cada uma das dez Freguesias, constantes no Anexo I. do Protocolo celebrado entre o Município de Barcelos e a AMA. I.P., cuja identificação é a seguinte: Carapeços, Cristelo, Galegos Santa Maria, Galegos São Martinho, Macieira de Rates, Martim, União de Freguesias de Alvito e Couto, União de Freguesias de Chorente, Goios, Courel, Pedra Furada e Gual, União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália e União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Protocolo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**32. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.**-----

-----A gestão dos Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano de 2015, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município. À luz do regime jurídico, excecional, de controlo de recrutamento de trabalhadores na administração autárquica, imposto pelo artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, este procedimento carece de autorização prévia do órgão executivo, e cumprimento dos requisitos impostos, que neste momento o Município obedece, porquanto:-----

-----1) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, que vai em anexo a esta proposta, com o registo n.º 44771/15.-----

-----2) Neste momento não é possível recorrer a pessoal colocado em situação de mobilidade especial, pois ainda não foi publicada a portaria a regulamentar o procedimento prévio previsto no artigo 33.º-A, n.º 1 aditado à Lei n.º 53/2006, de 7/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.-----

-----3) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2015.-----

-----4) Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a Lei de Orçamento de Estado-----

-----5) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados pelo Departamento Financeiro, faz parte do Documento com o Registo n.º 44769/15.- -

-----Conforme o exposto, proponho, de acordo com o artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, que seja autorizada a contratação do candidato aprovado, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 29/12/2014, colocado no terceiro lugar Paulo Jorge Gonçalves Esteves, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para exercer funções na Divisão de Serviços Urbanos, aberto por aviso n.º 14645/2012, com a Ref. S, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, de 31/10/2012.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**33. PROPOSTA – Freguesia de Aborim. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Freguesia de Aborim necessita de proceder à reconstrução de parte do muro de suporte da Rua de S. Martinho, bem como a reparação do seu piso e colocação de um passeio pedonal, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 13.907,20 € (treze mil novecentos e sete euros e vinte cêntimos).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

#### -----**34. PROPOSTA – Freguesia de Airó. Atribuição de subsídio. --**

-----A Freguesia de Airó pretende proceder à 2ª fase do alargamento da Rua de S. Jorge, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), correspondente à 1ª fase desta obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35. PROPOSTA – Freguesia de Carapeços. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Freguesia de Carapeços necessita de proceder à pavimentação da Rua do Crasto que ainda se encontra em piso saibroso, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36. PROPOSTA – Freguesia de Cossourado. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cossourado está a proceder à reconstrução do edifício da Sede de Junta, cujo valor total das obras importa na quantia de 31.700,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Tendo sido já deliberado verbas no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) solicita uma colaboração financeira do Município correspondente à parte restante para poder concretizar as obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 8.602,00 € (oito mil seiscentos e dois euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37. PROPOSTA – Freguesia de Palme. Atribuição de subsídio.**

-----A Freguesia de Palme necessita de proceder às obras de condução de águas pluviais na Travessa de Bustelo e construção de muro de suporte, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.500,00 € (vinte mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38. PROPOSTA – Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia.**  
**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia necessita de proceder à ampliação do cemitério pretendendo fazê-lo por fases. Neste momento pretende proceder à construção de muros de vedação da parte ampliada, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), correspondente à 2ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39. PROPOSTA – União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta necessita de proceder à construção de um colector de águas pluviais na Rua S. Miguel, em Carreira, pelo facto de o piso ser bastante irregular e concentrar inúmeras lagoas de água em períodos de chuva o que torna difícil a circulação, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 9.862,10 € (nove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dez cêntimos).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**40. PROPOSTA – União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria está a proceder às obras de requalificação e ampliação do cemitério de Faria, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder dar continuidade à execução das obras e cumprir com os compromissos assumidos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 16.498,26 € (dezasseis mil quatrocentos e noventa e oito euros e vinte e seis cêntimos) para pagamento de parte das obras de alargamento do cemitério.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**41. PROPOSTA – União de Freguesias de Quintiães e Aguiar. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Quintiães e Aguiar pretende proceder à construção da Casa Mortuária em Aguiar, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 1ª fase.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

## -----**42. PROPOSTA – União de Freguesias de Vila Cova e Feitos.**

### **Atribuição de subsídio.** -----

-----A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos pretende proceder à execução da empreitada de “Valorização do Largo das Barreiras, junto à Capela de S. João, em Vila Cova”, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**43. PROPOSTA – Viver Macieira – Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates. Atribuição de subsídio. ----**

-----A Viver Macieira – Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates, pretende realizar a 8ª Corrida de Rolamentos, actividade muito apreciada pelo público e pelos concorrentes, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder concretizar a iniciativa.-----

-----Como colaboração na realização desta iniciativa, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**44. PROPOSTA – Banda Musical de Oliveira. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Banda Musical de Oliveira no desempenho das suas actividades necessita de proceder à aquisição de uma carrinha para o transporte do material necessário para a participação em concertos e outros espetáculos, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município.-----

-----Como colaboração na realização desta pretensão, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**45. PROPOSTA – Futebol Clube de Oliveira. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Futebol Clube de Oliveira necessita de proceder à realização de obras de melhoramento e ampliação das instalações desportivas, nomeadamente a criação de uma sala de reuniões da direcção e convívio para os atletas e também a construção de

uma pequena bancada para os adeptos, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Como colaboração com o Clube, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**46. PROPOSTA. Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente ao longo do ano realiza diversas iniciativas para a angariação de fundos, necessários para ajudar a assegurar as despesas com as valências que integram a Associação.-----

-----Uma das iniciativas que realizam são provas de autocross, que envolvem a participação de um número significativo de atletas e de público que aprecia as perícias dos automobilistas, sendo para isso necessário manter a pista em condições que permitam a realização das provas em segurança.-----

-----Deste modo, sendo esta iniciativa uma forma de angariarem fundos, não têm verbas para suportar o custo dos arranjos que é necessário efectuar na pista, que

se encontra em mau estado devido às intempéries, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município para assim conseguirem concretizar os seus objectivos.-----

-----Como colaboração com a Instituição, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), relativo às despesas com a realização de duas provas de autocross. -----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**47. PROPOSTA – Centro Zulmira Pereira Simões, Roriz.**  
**Atribuição de subsídio.** -----

-----O Centro Zulmira Pereira Simões, de Roriz, concluiu a construção do edifício destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, estando com dificuldades económicas para honrar os compromissos assumidos com todas as despesas inerentes à sua construção, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para conseguir dar continuidade aos seus objectivos propostos.-----

-----Como colaboração com a Instituição, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação

da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra. Rosa Cristina Barbosa não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de pertencer aos Corpos Sociais da Instituição.-----

-----**48. PROPOSTA – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Cambeses. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Cambeses está a proceder a obras de alargamento do campo de jogos e melhoramento do piso o qual se encontrava impraticável e como é habitual a sua participação no Campeonato Popular de Futebol de Barcelos e no Campeonato Distrital de Veteranos, é essencial a realização destas obras.-----

-----Acontece porém que, no decorrer das obras do piso foram encontradas rochas de grande dimensão que obrigaram a uma intervenção de máquinas de grande porte para a sua remoção, o que causou um acréscimo significativo no custo dos trabalhos.-----

-----Assim, vem solicitar uma colaboração financeira do Município para poder proceder ao pagamento destes trabalhos que não estava previsto realizarem-se.-----

-----Como colaboração na realização desta iniciativa, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**49. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte: -----

----- Cedência da Escola Primária de Igreja Nova, à Junta de Freguesia de Alheira e Igreja Nova, para a realização de atividades pelo Corpo Nacional de Escutas de Lama, nos dias 10 e 11 de julho;-----

----- Cedência das Piscinas Municipais, à Associação de Natação do Minho, para a realização do evento “TORREGRI DE VERÃO”, nos dias 11 e 12 de julho;-----

----- Cedência do Pavilhão de Campo, à Associação de Futsal de Campo, para a realização do Torneio de Futsal 24 horas, nos dias 17 e 18 de julho;-----

----- Cedência de duas mesas e duas tendas, a título temporário, à Junta de Freguesia de Vila Seca, para apoio às comemorações do “Dia da Freguesia”, nos dias 24 a 26 de julho;-----

----- Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para a realização da Assembleia-geral da AFPOBAR, no dia 31 de julho;-----

----- Cedência da sala do refeitório da Escola EB1/JI de Aborim, à União Cultural e Recreativa de Aborim, para a realização de aulas de música, às sextas-feiras a partir das 18h30m, durante o próximo ano letivo.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**50. PROPOSTA – Ratificação de despacho do Sr. Vereador Dr. Carlos Brito.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. Carlos Brito, que aprovou o seguinte:-----

----- Disponibilização de 8 (oito) barraquinhas para o “I Festival de Sopas de Arcozelo”.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
**-----51. PROPOSTA. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora  
Dr.ª Armandina Saleiro-----**

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.ª  
Armandina Saleiro, que aprovou o seguinte:-----

----- Oferta de 5 exemplares do Livro “A Lenda das Cruzes” e 5 galos médios  
a um grupo de professores do Agrupamento Rosa Ramalho que vão fazer um  
intercâmbio à Polónia (registo 40827/15);-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
**-----52. PROPOSTA – Ratificação de despachos da Sra. Vereadora  
Maria Elisa Braga.-----**

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora  
Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração  
celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que  
pretendem desenvolver:-----

----- Grupo Coral e Polifónico da Franqueira – Banda Musical de Oliveira;

- Freguesia de Fornelos – Ronda Típica da Associação de Moradores do Bairro da  
Misericórdia;-----

----- Freguesia de Aldreu – Grupo de Teatro Amigos do Pato;-----

----- Freguesia de Cossourado – Grupo Vozes do Cavado;-----  
----- - Grupo de Danças e Cantares de Barcelos – Grupo Coral e Etnográfico de  
Aldreu;-----

----- Freguesia de Vila Seca – Grupo Galos Gaiteiros.-----

-----Barcelos, 28 de Julho de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Antes de terminar a presente reunião o Senhor Presidente da Câmara Mu-  
nicipal informou que a próxima reunião da Câmara Municipal se realizará no dia  
onze de Setembro.-----

-----**53. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei N°75/2013, de 12 de  
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Antes de terminar a reunião o Senhor Presidente informou que a próxima  
reunião da Câmara Municipal realizar-se-á no dia onze de Setembro de dois mil e  
quinze.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a  
reunião quando eram dez horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar

conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

**SECRETARIU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)